



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
CONTROLE INTERNO**

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/CONTRATO

Parecer de Regularidade do Contrato Nº 20259004

Inexigibilidade:002.2025-CMA

Requisitante: Câmara Municipal de Abaetetuba

Eu **FELIPE JOSÉ BATISTA QUARESMA**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o contrato do Processo n.º **002.2025-CMA** referente à licitação **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, BEM COMO A AUDITORIA TÉCNICA NA ANÁLISE DE RISCOS DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E SUPERVISÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA**, cujo o contratado foi a empresa **CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 44.325.020/0001-08**, contrato n.º **20259004** no valor total de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhada como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Abaetetuba-Pará, 17 de janeiro de 2025.

FELIPE JOSÉ BATISTA QUARESMA
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 005/2025